



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2501/2014

Humaitá, RS, 23 de dezembro de 2014.

ALTERA ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2145/10, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ (RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota suplementar de que trata o § 1º do artigo 14, da Lei Municipal nº 2145/10, de 21 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:


| Exercício | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 a 2048 |
|-------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|
| Custeio Suplementar (%) | 15,00 | 16,50 | 18,00 | 19,50 | 21,10 | 22,50 | 24,00 | 25,00 | 26,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 23 de dezembro de 2014.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


GILBERTO KNORST
Secretário de Administração designado

AFIXADO NO MURAL
De 23/12/14 a 23/10/15
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 113/89
CARGO: AUX. ADM.